



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Lei n.º 2080 em 26 de novembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 187.416,72 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), fonte de recurso: FNDE/Brasil Carinhoso, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.365.0007.2028 – Desenvolvimento da Educação Infantil

3390-30 – R\$ 147.416,72

Fonte FNDE/Brasil Carinhoso

4490-51- R\$ 40.000,00

Fonte: FNDE/Brasil Carinhoso

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

R\$ 187.416,72 – Conta Corrente nº 35328-0 agência 1404-4 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de novembro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO